



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental Manoel Mendes Ferreira

**EMENTA:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Manoel Mendes Ferreira, no município de Forquilha, na jurisdição da CREDE 06 - Sobral, Censo Escolar nº 23018674, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

**SPU N°** 6245526/2016

**PARECER N°** 1649/2017

**APROVADO EM:** 18.12.2017

### I - RELATÓRIO

Francisco Nagel Melo, diretor da Escola de Ensino Fundamental Manoel Mendes Ferreira, no município de Forquilha, por meio do processo nº 6245526/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Distrito de Salgado dos Mendes, Zona Rural, CEP: 62.115-000, no município de Forquilha, na jurisdição da CREDE 06 – Sobral, Censo Escolar nº 23018674.

O diretor é o professor Francisco Nagel Melo, com especialização em Gestão Escolar, e a secretária escolar, Quegiane de Maria Rodrigues Prado, Registro nº AAA002712.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0350/2016-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 17 professores, sendo 13 com habilitação, fazendo um total de 76,4% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

A instituição em análise apresenta 267,7 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 276,0, ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1649/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF do CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constates no SISF, é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Manoel Mendes Ferreira, no município de Forquilha, na jurisdição da CREDE 06-Sobral, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho no SPAECE – Intermediário em Língua Portuguesa e em Matemática, parabenizamos toda a comunidade escolar pela adoção de estratégias e alcance dos resultados obtidos.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE